

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 221/2023LI-PMSS.**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023PMSSDI**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO  
SOARES E A SENHORA SILVANDIRA ROSA NOVAIS**

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916.397.195-04 e portador do RG. nº 746013930 SSP-BA, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a Senhora **SILVANDIRA ROSA NOVAIS**, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade, doravante denominada **LOCADORA**, onde o **LOCATÁRIO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve e acorda na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – Do Objeto:**

Constitui objeto do presente contrato, a locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.

**CLÁUSULA II – Fundamentação:**

Contrato por **DISPENSA**, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que, o preço seja compatível com o valor de mercado.

**CLÁUSULA III – Da vigência do contrato:**

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a vigor a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

**CLÁUSULA IV– Do valor e Condições de Pagamento:**

1º - O valor mensal da locação será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscientos reais).

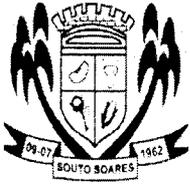
2º - O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

3º - O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará o locatário à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei específica.

4º - Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.

5º - O aluguel avençado na cláusula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir. Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.

6º - É expressamente vedado ao locatário ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito do Locador.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7º - O locatário não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integram de pleno direito e ficarão pertencendo o Locador, seja qual for o seu valor.

8º - O locatário obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município, ficando vedado para outro uso.

9º - O locatário deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito do Locador. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando alugueis e despesas previstas na cláusula IV até sua total satisfação.

10º - No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido o locatário ou qualquer outro motivo que torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.

11º - A infração de qualquer das cláusulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel vigente, cobrável por via de execução judicial.

#### **CLÁUSULA V – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Ação: 2074 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

#### **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

§ 4º - Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;

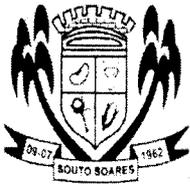
§ 5º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades do CONTRATADO e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

#### **CLÁUSULA VII – DA LEGISLAÇÃO:**

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

#### **CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato será fiscalizado pela Servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n.º 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLAUSULA IX – DO FORO:**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do LOCATÁRIO e a LOCADORA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares – BA, 22 de Dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal  
LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
Silvandira Rosa Novais  
CPF: 113.804.408-31  
LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG: 8.391.82.07

\_\_\_\_\_  
RG: 23263.148-23

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 06, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Tele fax: (075) 3399-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo de Dispensa de Licitação nº 141/2023PMSSDI**  
**Contratante:** Município de Souto Soares - Estado da Bahia.  
**Objeto:** Locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m² (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.  
**Contratado:** SILVANDIRA ROSA NOVAIS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade.  
**Valor global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Homologação/Retificação:** 22/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

**Contrato nº 221/2023LJ-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 141/2023PMSSDI**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.  
**Objeto:** Locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m² (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.  
**Contratado:** SILVANDIRA ROSA NOVAIS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade.  
**Valor global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.  
**Unidade Orçamentária:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
**Ação:** 2074 - Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.  
**Classificação Econômica:** 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.  
**Fonte:** 1500  
**Preço de Vigência:** 22/12/2023 a 31/12/2024.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Na edição nº 1223 do dia 11 de Janeiro de 2024 do Diário Oficial do Município de Souto Soares, referente ao extrato de contrato nº 221/2023LI-PMSS – Dispensa de Licitação nº 141/2023PMSSDI, onde SE LÊ: Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), LEIA-SE: Valor global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Souto Soares-BA, 31 de Janeiro de 2024.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 141/2023PMSSDI

**Contratante:** Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

**Objeto:** Locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.

**Contratado:** SILVANDIRA ROSA NOVAIS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade.

**Valor global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 22/12/2023.

## EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

### Contrato Nº 221/2023LI-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 141/2023PMSSDI

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Locação do imóvel, situado na Rua Luna Freire, s/n, Centro, nesta Cidade, medindo 105m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), composto por 08 (oito) dependências, sendo 2 (dois) banheiros, para funcionamento da Casa de Arte e Cultura, deste Município.

**Contratado:** SILVANDIRA ROSA NOVAIS, inscrita no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 113.804.408-31 e portadora do RG. nº 20.942.843-01 SSP/BA, Residente e Domiciliada na Rua Luna Freire, nº 41, Centro, nesta Cidade.

**Valor global:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Ação:** 2074 – Desenvolv.e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Cultura e Turismo.

**Classificação Econômica:** 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 1500

**Prazo de Vigência:** 22/12/2023 a 31/12/2024.